



Resolução do Plenário N.º 002/2018

A Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES no uso de suas atribuições, respaldado no Art. 25, VII, do Decreto 1-800/1996, que o incumbe de assinar as deliberações e Resoluções do Plenário.

Considerando as disposições contidas nas Instruções Normativas DREI nº 003/2013 e nº 038/2017 e seus anexos;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros de impressão para atos a serem arquivado na JUCEES;

RESOLVE

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º da Resolução 002/2017

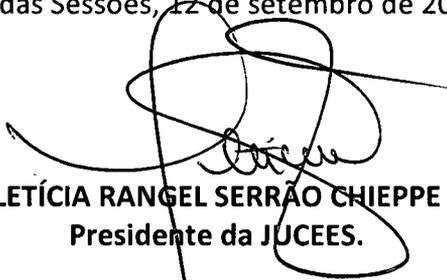
“Art. 2º - É permitida a tramitação de processo com ato contendo impressão em frente e verso em suas folhas, desde que tenha utilizado o Simplifica-ES”.

Parágrafo Único: Estão excluídos desta autorização os atos relativos as naturezas jurídicas Sociedade Anônima e Cooperativa.”

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2018.


LETÍCIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE
Presidente da JUCEES.